



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ouro Branco, 24 de novembro de 2023.

Órgão: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): COB-DOC.METAL	
Responsável pela Demanda: Alex Rodrigues Borges	SIAPE: (3005562)
E-mail: alex.rodrigues@ifmg.edu.br	Telefone:
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço e/ou produto, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
Necessário para modernização dos laboratórios de Metalurgia	
2. Quantidade de serviço e/ou produto a serem contratados.	
Abaixo tabela com os serviços e/ou produtos a serem contratados: Cortadora Metalografica Prensa Embutidora	
3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos.	

A previsão para início da prestação dos serviços e/ou entrega dos produtos está indicada na tabela abaixo:

4. Indicação de membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

Nome: Alex Rodrigues Borges (Fiscal)

Siape: (3005562)

Nome: XXXXX (Fiscal Substituto)

Siape:

Nome: Paulo Henrique de Carvalho (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape: 1966553

Nome: XXXXXX (Membro da equipe de planejamento da contratação)

Siape:



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/11/2023, às 14:53, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1749949** e o código CRC **F7D92C04**.

23712.001584/2023-12

1749949v2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - LEI 14.133/21

ANEXO I

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos de natureza industrial para os laboratórios do IFMG Campus Ouro Branco., conforme especificações constantes neste Termo de Referência:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	2	KG.	Cortadora metalográfica - Cortadora metalográfica de bancada com capacidade de corte de 80mm com acionamento de corte por alavanca de ação lateral deslocando disco sobre a amostra. Equipada com sistema de refrigeração independente, com bomba de recirculação e reservatório com capacidade de 30 litros. Equipada com sensor magnético de proteção na tampa do compartimento de corte. Alimentação: 220V monofásica.
2	12	UND.	Embutidora metalográfica a quente - Embutidora metalográfica a quente para moldes com 40 mm de diâmetro. Carenagem em Aço Inox. Sistema de aquecimento e refrigeração controlado eletronicamente. Manômetro para controle da pressão (0 a 250 Kgf/cm²). Conexões hidráulicas especiais para alta pressão. Potência: 500W. Alimentação: 220V monofásica.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no Diário Oficial da União, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘B’, DA LEI Nº 14.133/2021)

2.1. Instrumentos necessários para a relação ensino-aprendizagem, que serão utilizados nas aulas práticas nos laboratórios, além de serem utilizados também em projetos de pesquisas e de extensão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE

VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto desta contratação deverá atender as especificações descritas no item 1.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.2. **FORMA DE PAGAMENTO**

4.1.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.2. **PRAZO DE PAGAMENTO**

4.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.3.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.3.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.3.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4. CESSÃO DE CRÉDITO

4.4.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

4.4.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

4.4.2. A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

4.5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.5.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.5.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

4.5.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

4.5.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.5.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.5.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para

decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.5.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.6.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.6.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.6.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.6.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.6.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.6.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.6.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.6.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

4.6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para

aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

4.6.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

4.6.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.6.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.6.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.6.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

4.6.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.6.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.6.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.7. SANÇÕES

4.8. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.8.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.8.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.8.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.8.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.8.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.8.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.8.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

4.8.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.8.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.8.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.8.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.8.10.2. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.8.10.3. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

4.9. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato deste Termo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) nos casos em que o fornecedor: dar causa à inexecução parcial do contrato; dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos em que o fornecedor dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos em que o fornecedor apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato; fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

4.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

4.12.3. as peculiaridades do caso concreto;

4.12.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4.12.7. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

4.12.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 4.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 4.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 4.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 4.19. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 4.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 4.23. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 4.25. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:
IFMG - CAMPUS OURO BRANCO. RUA: AFONSO SARDINHA, Nº 90, BAIRRO: MINAS TALCO - OURO BRANCO-MG. CEP: 36.494-018.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ORÇAMENTOS)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica:**

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.12.9. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
- 8.12.10. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.12.11. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.12.12. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.12.13. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.12.14. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.12.15. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.12.16. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.12.16.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.12.17. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.12.17.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.12.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.12.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 8.12.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.12.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.12.18.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.12.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

8.12.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.1.1.1. Gestão/Unidade: 26409 / 158122

9.1.1.2. Fonte de Recursos: [100000000](#)

9.1.1.3. Programa de Trabalho: 170726

9.1.1.4. Elemento de Despesa: 339030

9.1.1.5. Plano Interno: LFUNCP01OBN

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ouro Branco, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/11/2023, às 15:10, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1750010** e o código CRC **9B20DBCE**.

23712.001584/2023-12

1750010v1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ouro Branco
Diretoria de Administração e Planejamento
Seção de Planejamento e Orçamento
Rua Afonso Sardinha, número 90 - Bairro Minas Talco - CEP 36494-018 - Ouro Branco - MG
- www.ifmg.edu.br

DESPACHO COB-SPO Nº 104 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

JUSTIFICATIVA POR NÃO UTILIZAÇÃO DA DISPENSA DE FORMA ELETRÔNICA

O presente processo tem como objeto a Aquisição de máquinas, ferramentas e equipamentos de natureza industrial para os laboratórios do IFMG Campus Ouro Branco. Instrumentos necessários para a relação ensino-aprendizagem, que serão utilizados nas aulas práticas nos laboratórios, além de serem utilizados também em projetos de pesquisas e de extensão.

A contratação direta de bens e serviços está prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que elenca diversas hipóteses justificadoras para aquisição por dispensa. Dentre hipóteses ensejadoras de contratação direta por dispensa de licitação, temos que:

...

Art. 75. E dispensável a licitação:

....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil , duzentos e oito reais reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

.....

O valor estimado da aquisição não ultrapassará o limite estabelecido pelo artigo acima, sendo desta forma, perfeitamente cabível a contratação direta.

A dispensa não será divulgada nos termos da IN 67/2021 SEGES/ME, em razão da especificidade do objeto e a fim de garantir maior agilidade na aquisição, menor custo de frete e logística. A escolha do fornecedor se dará pela cotação direta dentre fornecedores regionais e será escolhida a empresa que ofertar o menor preço por item.

Sendo assim, o IFMG Campus Ouro Branco decide pela contratação direta, através da escolha de melhor proposta entre pesquisa com fornecedores.



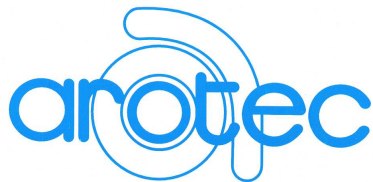
Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho, Diretor(a) de Administração e Planejamento**, em 24/11/2023, às 15:12, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1750031** e o código CRC **1E7BC0EA**.

23712.001584/2023-12

1750031v1



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

Cotia 24/11/2023

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

CNPJ: 10.626.896/0010-63

ENDEREÇO: R AFONSO SARDINHA, 90 PIONEIROS - OURO BRANCO - MG

CEP: 36420-000

A/C: SR. ALEX RODRIGUES BORGES

Email: alex.rodrigues@ifmg.edu.br

Telefone: (31) 3938-1200

Celular:

Referência do cliente: E-MAIL

REF. 34769

Prezado Cliente,

Atendendo sua solicitação, temos o prazer de lhe oferecer uma proposta comercial para fornecimento do material, de acordo com descrição técnica e preços que constam a seguir.

SOBRE A AROTEC

Desde 1972 no mercado, a Arotec construiu sua reputação através de sua filosofia:

"Fornecer soluções aos problemas apresentados pela indústria e centros de pesquisas com constante aperfeiçoamento dos recursos materiais e humanos, permitindo pronto atendimento às necessidades do cliente: estoque de peças de reposição, laboratórios de mecânica fina, óptico-eletrônico e metrológico".

Contamos com uma equipe de funcionários treinados pelo fabricante e preparados para lhe atender cada dia melhor.

ATENCIOSAMENTE,

Cesar Luiz da Silva

11 9.7261-9065

cesar.silva@arotec.com.br



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

TABELA ORIENTATIVA DE INVESTIMENTO

Item	Produto	Descrição	QTDE	NCM	Preço Unitário	IPI	Valor Total
1	AROP*COR250220	CORTADORA METALOGRAFICA COR-250 220V TRIFASICO	1	84615090	R\$ 37.153,93	0.00%	R\$ 37.153,93
2	AROP*PRE30A/2	PRENSA DE EMBUTIMENTO PRE-30A/2	1	84629000	R\$ 22.457,34	0.00%	R\$ 22.457,34
3	AROP*PRE30MI/2	PRENSA DE EMBUTIMENTO PRE-30MI/2	1	84629000	R\$ 10.647,37	0.00%	R\$ 10.647,37
VALOR TOTAL COM IPI							R\$70.258,65

Condição de pagamento: 30 DDL.



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

DETALHAMENTO TÉCNICO DOS ITENS OFERTADOS:

1 - CORTADORA METALOGRAFICA COR-250 220V TRIFASICO

CORTADORA DE AMOSTRAS METALOGRAFICAS MODELO AROCOR-250 - 220V TRIFÁSICO, MARCA AROTEC, FABRICANTE AROTEC - PROCEDÊNCIA NACIONAL.

- Máquina de bancada, versátil e de fácil manuseio.
- Sistema de corte por alavanca de ação frontal deslocando a amostra contra o disco de corte.
- Sistema de amortecimento no movimento de corte.
- Conjunto de corte e fixação da amostra, composto por suporte, morsas, mordentes em aço inoxidável.
- Morsa dupla de ação independente com fuso de rosca trapezoidal de aperto rápido.
- Carenagem em chapa de aço com pintura eletrostática a pó, dividida em dois compartimentos, isolando totalmente o motor e o sistema elétrico do compartimento de corte.
- Sistema de refrigeração independente com bomba de recirculação e reservatório com capacidade de 40 litros.
- Irrigação para refrigeração do corte feita por dois bicos fixados na proteção do disco.
- Proteção do disco deslocável junto com a tampa para maior acesso ao conjunto de fixação de amostras.
- Fechamento do compartimento de corte por tampa escamoteável com amortecedores e chave de segurança eletromecânica e sensor magnético codificado de segurança, trabalhando em redundância, responsáveis por monitorar e liberar a abertura e o fechamento da porta. Monitorados pelo relé de segurança e em conjunto a monitoração de movimento, só liberam a abertura da porta com o motor de corte parado e impedindo que o mesmo seja acionado com a porta aberta, atendendo o Capítulo 12.42 da NR-12 conforme norma técnica NBR NM 272 e 273.
- Tampa com visores lateral e frontal e PETG de alta resistência.
- Comandos elétricos com baixa tensão (24 v) no painel atendendo os capítulos 12.36 da NR12.
- Botões independentes para o motor, refrigeração e iluminação.
- Botão de emergência com retenção e contato duplo, monitorados por interface de segurança, prevalecendo sobre todos os outros comandos do equipamento, posicionado em local de fácil acesso e permanecendo sempre desobstruído, atendendo os Capítulos 12.56 a 12.63 e demais subitens da NR-12 Norma Técnica (NBR13759).
- Sistema de refrigeração independente da máquina, com bomba de recirculação e reservatório plástico com sistema de chicanas para precipitação dos resíduos de corte arrastados pelo líquido refrigerante.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

Corte :

- Capacidade de corte: até 60 mm

Fixação da amostra:

- Morsa dupla de ação independente.

Elétrica:

- Componentes elétricos marca Siemens
- Botão de reset do sistema elétrico.
- Botão de liberação para abertura da tampa.
- Botões com indicação luminosa.
- Chave geral com dispositivo de travamento por cadeado.
- Iluminação interna por luminária de LED.
- Motor com sistema de frenagem reostática.
- Velocidade variável de 2000 a 3400 rpm.
- Potência do motor da cortadora: 2CV (1,5 kW) 2 polos IP 55 marca Weg
- Potência do motor da bomba: 0,16CV (0,12kW)
- Alimentação elétrica Padrão: 220 V TRIFÁSICO.

Refrigeração:



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

- Volume do reservatório: 40 litros.
- Moto bomba
- Segurança:
 - Inversor, com redundância por contator, para partida e parada do motor de corte, ligados em série e monitorados por interface de segurança, impedindo o funcionamento automático do motor quando o equipamento / máquina for energizado e garantindo o desligamento do motor, de acordo com os Capítulos 12.25 e 12.37 da NR-12.
 - Botão de rearme ou reset manual. De acordo com os capítulos 12.40 e 12.63, todos os sistemas de segurança, quando apresentam alguma falha das atividades, devem exigir um rearme ou reset de modo manual, após a correção da falha ou evento que tenha motivado a parada.
 - Relé de Segurança Programável, responsável por realizar o monitoramento, verificar a interligação, posição e funcionamento de todos os outros dispositivos que compõem o sistema de segurança da máquina, visando impedir que o equipamento seja ativado na eventualidade de ocorrência de falha que provoque a perda da função de segurança, em acordo com os Capítulos 12.42 e 12.43.
 - Monitoramento para detectar a parada do eixo motriz. Em caso de desligamento, o eixo permanece girando por inércia, sendo monitorado este movimento para detectar a condição de parada do conjunto motor/eixo motriz, atendendo os seguintes Capítulos da NR-12: 12.24 / 12.39 / 12.42 / 12.46 / 12.47.
- Dimensões - 760 mm (Largura) x 550mm (Altura) x 605 mm (Profundidade)
- Peso: 116 Kg
- Dimensões do reservatório: 370 mm x 420 mm X 570 mm (LxAxP)
- Peso: 10 Kg

Acompanha a máquina:

- 1 chave 1"
- 1 haste em aço inox
- 4 discos de corte abrasivos nas dimensões 250 x 1,5 x 32 mm.
- Reservatório plástico
- Líquido refrigerante
- 1 manual técnico em português

INSTALAÇÃO: Para instalação providenciar plugue três pinos fase e um pino terra Tomada trifásica com aterramento. O equipamento cumpre a Portaria SIT No. 197, do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao atendimento a Norma Regulamentadora No. 12 - NR12.

- Garantia :12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo mão de obra e peças. Para serviços executados em garantia, o equipamento, deve ser enviado para nosso laboratório em Cotia - SP. Frete de ida e volta do equipamento é responsabilidade exclusiva do cliente.

2 - PRENSA DE EMBUTIMENTO PRE-30A/2

PRENSA DE EMBUTIMENTO METALOGRÁFICO AUTOMÁTICA

MODELO PRE-30 A/2

MARCA AROTEC

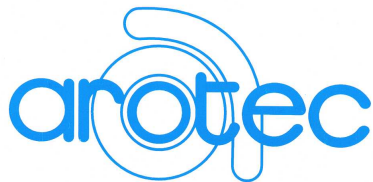
FABRICAÇÃO NACIONAL.

- Prensa para embutimento metalográfico com ciclo e ajustes automáticos
- Otimiza o tempo de preparação
- Dispensa a presença do operador durante os ciclos de aquecimento, cozimento e resfriamento
- Resultados mais consistentes
- Funções lógicas controladas por CLP
- 2 métodos predefinidos com ajustes automáticos da temperatura, tempo de cura e pressão de compactação da resina (Baquelite ou resina acrílica).
- Indicador luminoso do método selecionado

Arotec Indústria e Comércio LTDA. CNPJ 53.273.215/0001-42 I.E. 278.027.326.112

Rua São Vicente, 289 - Parque Rincão 06705-435 Cotia - SP - Brasil.

Fone: (11) 4613-8600 email: [vendas@arotec.com.br](mailto: vendas@arotec.com.br) site: www.arotec.com.br



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

- Sistema de aplicação de carga eletro-hidráulico.
- Refrigeração automática acionado por válvula solenoide.
- Velocidade de refrigeração controlada
- Câmara e êmbolos confeccionados em aço liga especial de alta resistência tratado termicamente com paredes internas polidas.
- Carenagem em Aço inoxidável e partes internas em aço zincado.

Características Técnicas:

- Controle de compactação por transdutor de pressão analógico
- Câmara de moldagem com 30 mm de diâmetro
- Remoção de carga por válvula de alívio elétrica
- Tampa de fechamento com rosca de perfil quadrado (alta vedação e compressão inicial da resina).

Elétrica:

- Potência 600 W.
- Alimentação elétrica 220 VAC monofásica / bifásica.
- Comandos elétricos com baixa tensão (24 v) no painel
- Sensor de temperatura tipo termopar
- Botões com indicação luminosa.
- Alarme sonoro e luminoso no final do ciclo de embutimento
- Led indicador de acionamento de emergência
- Botão chave geral.

Segurança:

Botão de emergência com retenção e contato duplo, prevalecendo sobre todos os outros comandos do equipamento, posicionado em local de fácil acesso e desobstruído

Baixa tensão (24 v) no painel, atendendo os capítulos 12.36 da NR12.

Dimensões:

- Largura: 360 mm x Altura: 480 mm x Profundidade: 370 mm
- Peso: 42 kg

Acompanha a máquina:

- 01 Cabo de Alimentação Elétrica.
- Mangueiras para entrada e saída de água.
- Manual Técnico em português.

- Garantia: 12(doze) Meses-contra defeitos de fabricação. **

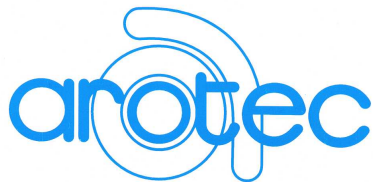
** (Para coberturas e demais condições, consulte nosso termo de garantia padrão).

-O equipamento cumpre a Portaria SIT No. 197, do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao atendimento a Norma Regulamentadora No. 12 - NR12.

3 - PRENSA DE EMBUTIMENTO PRE-30MI/2

PRENSA DE EMBUTIMENTO

METALOGÁFICO MODELO PRE30MI/2 - MARCA AROTEC - FABRICAÇÃO NACIONAL.



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

- Prensa para embutimentos metalográficos com controle digital do ciclo de trabalho com ajuste de temperatura e tempo de cura da resina (baquelite ou resina acrílica).
- Resfriamento automático acionado por válvula solenoide.
- Sistema de aplicação de carga hidráulica manual por alavanca de acionamento frontal.
- Manômetro para controle de pressão de trabalho na faixa de 0 a 350 Kgf/Cm². - Tampa de fechamento via rosca quadrada / alta vedação e compressão inicial do baquelite/resina.
- Câmara e êmbolos confeccionados em aço liga tratado termicamente com paredes internas polidas.
- Carenagem em aço inox e partes internas em aço zincado e conexões hidráulicas especiais para alta pressão.

Características Técnicas:

- Diâmetro do molde de compactação (amostra): 30 mm
- Painel frontal em aço revestido de policarbonato.
- Alarme sonoro no final do ciclo.
- Sistema de aplicação de carga hidráulica manual
- Indicação de pressão: manômetro tipo bourdon
- Remoção de carga via válvula frontal Elétrica
- Potência: 600 W.
- Alimentação elétrica Padrão: 220 V monofásico/bifásico.
- Botão chave geral
- Botão de início de ciclo com indicação luminosa.
- Sensor de temperatura tipo termopar
- Controlador digital de temperatura, tempo de cozimento e resfriamento.
- Sistema de proteção contra curto-circuito

Segurança:

Botão de emergência com retenção e contato duplo, prevalecendo sobre todos os outros comandos do equipamento, posicionado em local de fácil acesso e permanecendo sempre desobstruído, atendendo os capítulos 12.56 a 12.63 e demais subitens da NR-12.

Comandos elétricos com baixa tensão (24 v) no painel atendendo os capítulos 12.36 da NR12. Todos os dispositivos utilizados são certificados para trabalhar em sistemas de segurança, conforme NBR-14153. Dimensões:

- Largura: 475 mm x Altura: 280 mm x Profundidade: 465 mm
- Peso: 35kg

ACOMPANHA A MAQUINA:

- Mangueiras para o sistema de refrigeração
- Cabo de ligação elétrica
- 1 Manual técnico de operação em português.

OBSERVAÇÃO:

O manômetro, os êmbolos e câmara de moldagem (molde de embutimento), não fazem parte da garantia do equipamento.

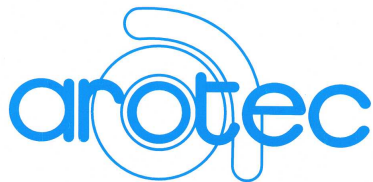
INSTALAÇÃO:

Para instalação providenciar uma tomada (padrão brasileiro) com tensão 220 V e aterramento.

Ponto de água "com torneira com bocal de rosca 3/4" e ponto de saída de água (dreno).

O equipamento cumpre a Portaria SIT No. 197, do Ministério do Trabalho e Emprego, quanto ao atendimento a Norma Regulamentadora No. 12 - NR12.

- Garantia :12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo mão de obra e peças. Para serviços executados em garantia, o equipamento, deve ser enviado para nosso laboratório em Cotia - SP. Frete de ida e volta do equipamento é responsabilidade exclusiva do cliente.



Arotec Indústria e Comércio LTDA

Mais do que equipamentos, a Arotec oferece soluções.

INFORMACÕES ADICIONAIS

- Esta cotação é válida por 15 dias à partir de sua apresentação.
- Prazo de entrega: VIDE OBSERVAÇÃO;
- Condição de Pagamento: 30 DDL;
- Frete: CIF - Cliente;
- Os preços mencionados acima estão baseados na legislação fiscal em vigência no dia de hoje. Caso haja alterações tributárias, o valor informado poderá sofrer alterações.
- Para confirmação do pedido, faz-se necessário o envio de um documento oficial (Pedido de Compra / Email oficializando a aquisição) por parte do cliente. Pedimos gentilmente que esta ordem de compras seja enviada para o email pedido@arotec.com.br.
- Diferencial de alíquotas incluso no preço informado.
- Instalação e Treinamento NÃO incluso no valor do equipamento. Caso necessário, solicitar a departamento comercial.
- Garantia :12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, cobrindo mão de obra e peças. Para serviços executados em garantia, o equipamento, deve ser enviado para nosso laboratório em Cotia - SP. Frete de ida e volta do equipamento é responsabilidade exclusiva do cliente.

Local de entrega :

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS campus OURO BARNCO
Endereço: Rua Afonso Sardinha, 90. Minas Talco. CEP: 36494-018 – Ouro Branco /MG.

VIDE OBSERVAÇÃO

Prazo de entrega:

- Item 01: Até 90 dias, após a confirmação de pedido junto a AROTEC
- Item 02: Até 45 dias, após a confirmação de pedido junto a AROTEC
- Item 03: Até 45 dias, após a confirmação de pedido junto a AROTEC

ATENCIOSAMENTE,

Cesar Luiz da Silva
11 9.7261-9065

Fortel Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 52.274.057/0001-82 I.E.: 110826152113

Rua Bernardino Fanganiello, 624 - Casa Verde

São Paulo- SP CEP: 02512000

Tel: (11) 38589424 ()

www.fortel.com.br

fortel@fortel.com.br

**Proposta Comercial nº10006 - 22/11/2023****CLIENTE****RAZÃO SOCIAL:** INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS / CAMPUS OURO BR **CNPJ:** 10.626.896/0010-63**Tel:** (31) 3938-1200**I.E.:****Contato:** Alex Rodrigues Borges **Depto:** Técnico de laboratório/área metalurgia**Email:** alex.rodrigues@ifmg.edu.br**End.Principal**

Rua Afonso Sardinha, 97 - Minas Talco - CEP: 36494018 - Ouro Branco - MG

ITENS

Nº	CÓDIGO	PRODUTO - DESCRIÇÃO	NCM	Marca / Modelo	Quant.	%ICMS	R\$ Unitário	R\$ Total	Dispon.
1	4022	PRENSA EMBUTIDORA METALOGRAFICA AUTOMÁTICA INOX MARCA FORTEL MODELO EFD30 A I	8479.89.11	FORTEL/EFD30 A I	1,00 UN	0,00%	R\$ 8.500,00	R\$8.500,00	Imediato
2	565	CORTADORA METALOGRAFICA MARCA FORTEL MODELO CFIII 80MM-220V TRIFÁSICA	8461.50.90	FORTEL/ CFIII 80MM	1,00 UN	0,00%	R\$ 14.900,00	R\$14.900,00	Imediato

Frete

IPI

R\$0,00

Valor Total

R\$ 23400,00

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Condição de Pagamento: 28 DDL

28 DIAS.....R\$ 23.400,00

Transportadora:

Modalidade Frete: CIF

Validade da proposta: 30 dias

Faturamento Mínimo: R\$ 200,00

Para Insumos:

Entrega via correio, não nos responsabilizamos por extravio, perdas, danos e avarias da mercadoria no traslado

Para Equipamentos:

Garantia 12 meses, contra defeito de fabricação.

Assistência técnica permanente com peças de reposição única e exclusivamente nas dependências da empresa Fortel. Frete de ida e volta do equipamento, bem como seguro durante o transporte, por conta do cliente.

Caso necessite entrega técnica e orientação de uso, será cobrado valor adicional + Despesas de traslado, alimentação e hospedagem.

Na aprovação favor enviar o pedido para o e-mail: fortel@fortel.com.br

Dados cadastrais da Fortel para emissão de pedido:

Fortel Indústria e Comércio Ltda.

CNPJ: 52.274.057/0001-82 e Inscrição estadual: 110.826.152.113

Endereço: Rua Bernardino Fanganiello, 624 - Casa Verde - São Paulo - CEP: 02512-000

Horário de Funcionamento: De segunda a quinta feira das 8:30 as 12:00 hrs e das 13:30 as 17:30 hrs.

De sexta feira das 8:30 as 12:00 hrs e das 13:30 as 16:30 hrs.

Empresa optante pelo Simples Nacional Federal

Dados Bancários:

Banco do Brasil - AG. 386-7 C.C 101627-X

Banco Itaú - AG. 0065 C.C 42249-5

VENDEDOR: Glauce Oliveira

EXECUTOR: Glauce Oliveira

Empresa	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS OURO BRANCO Rua Afonso Sardinha, 90. Minas Talco. CEP – 36494-018 – Ouro Branco – MG.
Solicitante	Alex Rodrigues Borges Técnico de laboratório/área metalurgia
Telefone	
Documento	062123
Email	alex.rodrigues@ifmg.edu.br
Assunto	Cortadora e Embutidora
Data	23.11.2023
Executante	Rita de Cássia
DATA DE VALIDADE	30 DIAS APÓS ENVIO

Muito obrigada por ter nos consultado , segue abaixo cotação / orçamento solicitados , Estamos a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas

ITEM	QT	Descrição do Equipamento	Unitário R\$	Total R\$
01	01	Embutidora Metalografica Marca : Entex = Fabricação Nacional Modelo EMB 30 Equipamento de bancada Sistema Hidráulico Manual Alimentação 220 V monofásico Botão de parada de emergência Potencia 500w Peso 26kg Dimensões: altura 370mm / largura 300mm / profundidade 300mm Câmara de moldagem com 30 mm Sistema de aquecimento e refrigeração controlado eletronicamente Setup de programação com ciclo de aquecimento e resfriamento automático e sinal sonoro ao termino do ciclo . Indicação de temperatura e tempo digital no painel	9500,00	9500,00
02	01	Cortadora Metalografica	15.500,00	15.500,00

RS 2 Comércio e Serviços Ltda

Rua Elvira de Bortole , 65 – A - Tucuruvi - São Paulo - SP – 02246-000
Fones (11) 2239.2676 -Fone 2592-7547 WHATS APP (11) 2239-2676 e 99746-8292
www.enilaequipamentos.com.br email : enila@enilaequipamentos.com.br - Skype – Grupo.Enila
CNPJ-52.279.642/0001-75 - IE 125.742.057.114 – IM 78482410
318798 741 Toda na minha vida vem com Facilidade , alegria e gleoria , assim seja ! assim sera !

	<i>Marca : Entex</i> <i>Fabricação Nacional</i> <i>Modelos : / CM 80</i> <i>Garantia de 02 anos contra defeitos de fabricação</i> <i>Características técnicas</i> <i>Equipamento de bancada</i> <i>Alimentação 220 V trifásico</i> <i>Capacidade de corte: 40 a 80mm</i> <i>Botão de parada de emergência</i> <i>Dimensões 500x500x500mm</i> <i>Potência 1125w</i> <i>Peso 55kg</i> <i>Morsa especial de ação dupla com movimento rápido tipo 'volante' fixa</i> <i>Iluminação interna</i> <i>Sensor de segurança (desliga se abrir a tampa)</i> <i>Pintura automotiva</i> <i>Bomba de Refrigeração com tanque</i> <i>Visor de Policarbonato</i> <i>Utiliza Disco de Corte Enilla I ou II – Medidas 254x2x25,4mm</i> <i>Sistema de corte através de alavanca</i>		
--	---	--	--

CONDIÇÕES GERAIS

Valor Total	25.000,00
Entrega	Média 40 dias úteis
Faturamento Mínimo	R\$1000,00 para emissão de Boleto Bancário . Para valores abaixo somente aceitamos transferências bancária , Ted, Doc ou Pix .
Dados Bancários	Banco do Brasil (001) Ag. 1521-0 C.C 33180-5 PIX : 52.279.642/0001-75

RS 2 Comércio e Serviços Ltda

Rua Elvira de Bortole , 65 – A - Tucuruvi - São Paulo - SP – 02246-000
 Fones (11) 2239.2676 -Fone 2592-7547 WHATS APP (11) 2239-2676 e 99746-8292
www.enilaequipamentos.com.br email : enila@enilaequipamentos.com.br - Skype – Grupo.Enila
 CNPJ-52.279.642/0001-75 - IE 125.742.057.114 – IM 78482410
318798 741 Toda na minha vida vem com Facilidade , alegria e glória , assim seja ! assim sera !

Forma de Pagamento	21 ddl
Frete	FOB – Informar transportadora para solicitação de coleta / Sedex , Pac valor a incluir na NFE COMO FRETE .
Custo de Viagem	a combinar caso queira entrega técnica e treinamento a incluir no valor total pago na 1 parcela. .
Características Técnicas	A ENILA , reserva-se no direito de descontinuar ou alterar as características técnicas de seus produtos sem aviso prévio . O período de Garantia é de 02 anos contados a partir da data de entrega, para produtos postos em nosso laboratório em São Paulo/ SP Exclui-se da garantia os defeitos decorrentes do uso inadequado , danos causados por problemas de rede, descargas elétricas, peças sujeitas a desgastes normais tais como , baterias , fusíveis , lâmpadas e outros materiais de consumo . Os serviços a serem executados em regime de Garantia serão realizados em nossa oficina técnica . As peças substituídas durante a garantia , bem como a mão de obra necessária ao reparo não serão cobradas . Esta garantido ao cliente , receber gratuitamente as instruções operacionais básicas do equipamento sendo que , nesta ocasião nosso técnico fornecerá as informações para utilização e manutenção preventiva básica do mesmo quando se fizer necessário. Porém serão cobrados as despesas de deslocamento (passagem aérea, estadia se necessário , refeições , km rodado , pedágios etc) do técnico encarregado do reparo. Nesses pontos o cliente pode administrar os custos conforme sua preferência .
Assistência Técnica	A Assistência Técnica dentro ou fora do período de garantia é prestada em nosso laboratório ,correndo por conta do cliente o envio e retirada do material . Esta garantido ao Cliente ENILA , a assistência técnica prestada a seus produtos em caráter permanente
Montagem	A montagem , instalação e verificação inicial do equipamento , serão realizados mediante chamado do cliente , e será atendido conforme pré agendamento . Para esta ocasião deverá ser providenciado pelo Cliente as devidas condições tais como : Bancadas apropriadas , Energia Elétrica , Computador Compatível , Entrada e saída hidráulica

A Enila foi fundada em 1990 , a partir de 31/10/2023 SOMOS **RS2 Comércio e Serviços Ltda** ,e desde então é pautada pela ética e boa fé , em todas as fases da negociação , atendimento ou fabricação .
Sendo assim , as informações contidas nesta proposta são **preliminares** e poderão sofrer **alterações** , em função de parceiras terceirizadas , prazo de entrega , e ou reajuste de preços .
Caso tenha duvidas , sempre envie email para ficar documentado ou por Whatsapp .
Todas as fabricações são enviados, vídeos de teste do equipamento adquirido , via Whatsapp o . Mantenha seu numero atualizado conosco.

Validade da Proposta 30 dias corridos



RS 2 Comércio e Serviços Ltda

Rua Elvira de Bortole , 65 – A - Tucuruvi - São Paulo - SP – 02246-000

Fones (11) 2239.2676 -Fone 2592-7547 WHATS APP (11) 2239-2676 e 99746-8292

www.enilaequipamentos.com.br email : enila@enilaequipamentos.com.br - Skype – Grupo.Enila

CNPJ-52.279.642/0001-75 - IE 125.742.057.114 – IM 78482410

318798 741 Toda na minha vida vem com Facilidade , alegria e glória , assim seja ! assim sera !

RS 2 Comércio e Serviços Ltda

Rua Elvira de Bortole , 65 – A - Tucuruvi - São Paulo - SP – 02246-000

Fones (11) 2239.2676 -Fone 2592-7547 WHATS APP (11) 2239-2676 e 99746-8292

www.enilaequipamentos.com.br

email : enila@enilaequipamentos.com.br - Skype – Grupo.Enila

CNPJ-52.279.642/0001-75 - IE 125.742.057.114 – IM 78482410

318798 741 Tuda na minha vida vem com Facilidade , alegria e gleoria , assim seja ! assim sera !



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 52.274.057/0001-82 DUNS®: 900238098
Razão Social: FORTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/05/2024
FGTS	Validade:	05/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	11/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/12/2023
Receita Municipal	Validade:	23/02/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2023 15:19:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FORTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **52.274.057/0001-82**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.